



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA**  
CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

**PARECER EM SEPARADO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**  
**PROJETO DE LEI Nº 90/2023.**

Esse é o parecer em separado da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 90/2023, de autoria da Ilustríssima Senhora Vereadora Dandara Pereira César Leite Gissoni, que “Institui no Calendário Oficial de datas e eventos do Município de Caçapava a Semana da Maternidade Atípica”.

Em que pese a manifestação favorável do Relator designado, nobre Vereador Yan Lopes de Almeida, nota-se que referido parecer é sucinto e deixa de cumprir as exigências legais do artigo 75 do Regimento Interno, sendo assim, nos termos do artigo 76, parágrafo § 3º, inciso II, do Regimento Interno dessa Casa legislativa, vem compelido a apresentar o presente voto em separado.

Apesar de opinar pela legalidade e constitucionalidade do projeto apresentado, a i.Procuradora apontou a inconstitucionalidade do artigo 2º, alegando tratar-se de atos de gestão.

O artigo 2º por sua vez apresenta em sua redação os objetivos a serem alcançados pela instituição da Semana da Maternidade Atípica, portanto quanto à ressalva exarada em parecer jurídico pela r.Procuradora da Casa, em meu humilde entendimento discordo, tendo em vista que o referido artigo mencionado não cria uma imposição ao Administrador Público, portanto não invade a chamada *reserva da administração*.

É nesse sentido que apresento o presente voto em separado para resguardar essa Casa Legislativa da responsabilidade que tem de cumprir o Regimento Interno.

Diante do exposto, respeitada a natureza opinativa do parecer jurídico apresentado, que não vincula, por si só, a manifestação das demais comissões permanentes e a convicção dos membros desta Câmara, e assegurada a soberania do Plenário, apresenta parecer em separado, favorável às conclusões do relator, mas acrescentando novos argumentos à sua fundamentação, nos termos do artigo 76, parágrafo § 3º, inciso II, do Regimento Interno dessa Casa legislativa.

Quanto ao mérito, reservo-me ao direito de manifestar na Tribuna, se necessário.  
É o meu parecer, vistas aos demais membros da Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Comissões, 20 de outubro de 2023

Vitor Tadeu Camilo de Carvalho  
**Vice-Presidente**

Wellington Felipe Santos Rezende  
**Presidente**

Yan Lopes de Almeida  
**Membro**